



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em LIDO  
01/04/02  
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Leonardo Prudente

PL 2895 /2002

PROJETO DE LEI N°

, 1

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 01, 04, 02.

*Stanley Pinheiro*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a criação do Programa de Engenharia e Arquitetura públicas, na forma que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Engenharia e Arquitetura públicas no Distrito Federal, destinado a atender famílias de baixa renda na construção da primeira residência.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será conduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administrações Regionais, e deverá contar com profissionais habilitados e estudantes universitários das respectivas áreas para prestação de orientações técnicas em construção civil.

Art. 3º Dentre os critérios que deverão ser estabelecidos para o inclusão no Programa de que trata esta Lei estão: único imóvel, limite de renda e não ter sido beneficiado em programas anteriores.

Art. 4º Caberá aos responsáveis citados no art. 2º prestar toda a orientação necessária à consecução do projeto da residência unifamiliar e supervisionando sua execução e prestando assistência técnica.

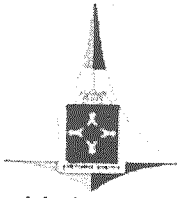
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PL 2895/02



Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Leonardo Prudente - PMDB**

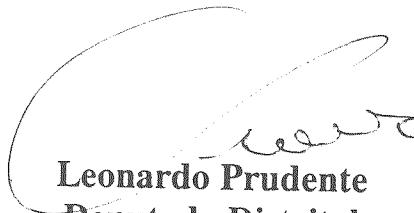
O sonho da casa própria é um dos maiores desejos do ser humano. Em face de sua complexidade, além dos custos elevados, muitas vezes a população carente se vê alijada dos processos técnicos de construção civil.

É nesse sentido que estamos apresentando a presente proposição para facilitar a construção de uma forma segura e correta, dos imóveis daqueles que lutam com tanta dificuldade para ter seu próprio teto.

A proposição que ora se apresenta busca oferecer condições às famílias de baixa renda, a assistência técnica necessária para a elaboração e execução de um projeto de construção residencial, com todos os detalhes que são necessários a garantir o sucesso da empreitada.

Pela relevância da matéria e seu interesse social, conclamo os nobres à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,                    de                    de 2002.

  
**Leonardo Prudente**  
**Deputado Distrital**  
**PMDB**

